



C.I. Nº 265/2024 LICITAÇÃO – SEMEC

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 10 de dezembro de 2024.

Ao Departamento de Licitação.

Sr^a, Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Prezada Senhora,

Informo que, em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital.

JUSTIFICATIVA

O presente certame visa a aquisição de eletrodomésticos essenciais para o funcionamento das Secretarias Municipais de Sapezal. Este processo licitatório não apenas atende a uma necessidade administrativa, mas também representa um passo fundamental para garantir um ambiente de trabalho adequado para os servidores públicos, melhorando as condições laborais e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento ao público.

As Secretarias têm a responsabilidade de adquirir equipamentos que contribuam para a infraestrutura necessária à prestação eficiente dos serviços, tanto para o público interno quanto externo. A demanda por novos eletrodomésticos decorre do desgaste dos equipamentos existentes, muitos dos quais já foram submetidos a diversos consertos. Além disso, a antiguidade desses aparelhos torna inviável a substituição de peças, devido à escassez no mercado. Essa situação não compromete apenas a segurança dos colaboradores, mas também pode acarretar riscos de contaminação alimentar.

Um exemplo claro dessa necessidade se observa nos itens amplamente utilizados na preparação e armazenamento de alimentos em escolas, creches e centros de culinária. A substituição dos eletrodomésticos antigos e defeituosos, que já atingiram o fim de sua vida útil, é crucial. Ademais, a aquisição de modelos mais modernos e sustentáveis proporciona economia de recursos financeiros, considerando sua melhor eficiência energética.

Os valores propostos estão em conformidade com os preços de mercado, assegurando uma aquisição eficiente e responsável.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Trata-se de contratação que contemplará diversas secretarias municipais, desta forma traduz na conveniência para atendimento a mais de um órgão/entidade, na forma do inciso III do art. 3º.

Não obstante, os quantitativos elencados são emitidos conforme a média pretendida de aquisição para os próximos doze meses, não podendo confirmar o total a ser utilizado, pois, advém das necessidades que surgirão durante a execução da ARP – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o Art.º 19 do Decreto Municipal nº 052/2023

Art.º 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

O objetivo desse procedimento é para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Atenciosamente.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretária de Educação e Cultura

Ralph Neves Lima
Secretário de Saúde

Laércio Araujo de Souza Neto
Secretário de Administração e Planejamento

Tatiane Recalcatti
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Giovano Pereira de Carvalho
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

José Carlos Feitosa
Secretário de Esportes e Lazer